



Prefeitura Municipal de Castro



PROJETO DE LEI 222/2014

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 414

Em 08 de 12 de 2014

Às 14:45 hs. Ass: [Signature]

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área para família carente para construção de moradia e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder à Sra. MARIA CANDIDA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 5.944.765-3 SSP/PR, doação de 50% (cinquenta por cento) de terreno urbano, de propriedade do Município, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Castro sob o nº 29.876, lote "Área I-B", quadra 13, localizado no loteamento Morada do Sol V, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), na Rua Paulo Henning, com cadastro imobiliário sob nº 4125851 nesta cidade.

Art. 2º A doação, com ônus, é de parte ideal da matrícula descrita no artigo 1º desta Lei e destina-se à construção de uma unidade residencial para a família da donatária.

Art. 3º A donatária compromete-se a cumprir os seguintes encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

- Construir sobre o terreno doado residência para moradia da família donatária, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura da escritura pública de doação;
- Não ceder de forma gratuita ou onerosa, permutar, alugar ou vender o imóvel;
- Comparecer à Diretoria Municipal de Habitação, a cada 6 (seis) meses, para atualização cadastral.
- Não construir outro imóvel no terreno.



Prefeitura Municipal de Castro

Art. 4º O imóvel fica gravado de cláusula de inalienabilidade, a qualquer título, pelo prazo de cinco anos, contados da escrituração do imóvel.

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao Município, mediante processo administrativo, no caso de descumprimento das estipulações da presente lei, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, que acessarão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º Correm por conta da donatária as despesas referentes a escrituração, registro e transferências do imóvel, bem como de eventuais tributos incidentes.

Art. 7º Fica a donatária impedida futuramente de obter concessão semelhante a prevista nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de dezembro de 2014.

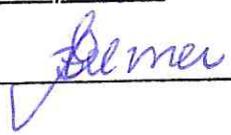

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 08 / 12 / 2014

Até 18 / 12 / 2014





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA A FAMÍLIA CARENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

Pretende o Poder Executivo Municipal proceder a doação de duas partes ideais de terreno localizado no Bairro Morada do Sol IV, sendo uma parte ideal de 110,00 m² à família do Sr. Nelson Vicente Pinheiro e outra parte ideal de 110,00 m² à família da Sra. Maria Candida de Melo, as quais atualmente ocupam irregularmente áreas localizadas na Rua Prof. Maria Elvina Carneiro de Mello, nesta cidade.

Em que pese ações realizadas no sentido de desocupação da área, verificou-se a necessidade da remoção das referidas famílias para outro local, para que se possam tomar medidas de prevenção contra as invasões e contra consequências das enxurradas naquele local.

Desta feita, considerando levantamento socioeconômico realizado pela Diretoria Municipal de Habitação, verificou-se que os problemas existentes são decorrentes da ocupação irregular, uma vez que o escoamento de águas pluviais fica inviabilizado e acaba por prejudicar os demais moradores do local que tem suas residências invadidas pelas águas, lamas e detritos que se acumulam quando ocorrem chuvas constantes.

Cumprе esclarecer que, para que não ocorram novas invasões no local a ser desocupado, o Município irá realizar no local obras de canalização e abertura de via pública para que, em conjunto com área de lazer a ser construída em área contígua, venham a oferecer melhores condições de habitabilidade no local, atendendo assim os anseios da comunidade que ali reside.

Diante do exposto, considerando ainda providências solicitadas por esta Câmara Municipal através do ofício nº 05/2014, encaminha-se para apreciação o presente projeto de lei.

Castro, 04 de dezembro de 2014.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Candida de Melo, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº 5944765-3, residente e domiciliado à Maria Elvina C. De Melo nº 344, concordo em mudar-me com minha família pois entendo o motivo e estou disposto a colaborar.

Castro, 04 de novembro de 2014.

Maria Candida De Melo

Maria Candida de Melo

Testemunha -

Dourdes
Maria de Dourdes Renato
RG. 5.833.892-3
CPF. 882.110.299-87

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 0.044.105-0 EXPEDICAO 08/02/1994

NOME MARIA CARLIDA DE MELO

ENDEREÇO JAYR DE MELO
DARCE CLARITA TEIXEIRA DE MELO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PIRAÍ DO SUL/PA 21/04/1972

DCC ORIGINAL COMARCA-PIRAÍ DO SUL, PA, DA 1ª
C. MOC. 100-100-00-00-00-00-00

CPF ASSINATURA DO TITULAR

CURTEL Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICACAO

Assinatura do titular

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Maria Carlida de Melo



Prefeitura Municipal de Castro

CMV – Comissão Municipal de Valores

LAUDO DE AVALIAÇÃO

600/2014

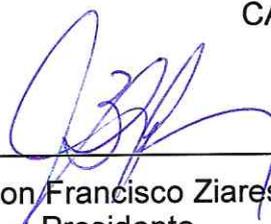
A **Comissão Municipal de Valores**, nomeada através do Decreto Municipal sob nº. 902/2012, e no uso de suas atribuições, reuniu-se e avaliou em **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais) o imóvel descrito a seguir:

Processo nº.....	: Memorando nº 15/2014	Cadastro:	4125851
Logradouro.....	: Rua Paulo Henning		
Bairro.....	: Morada do Sol V		
Imóvel.....	: Urbano – lote I-B quadra 13		
Documentação.....	: Matrícula nº 29.876 do RGI desta Comarca		
Área de Terreno.....	: 220,00 m ²		
Valor do Terreno.....	: R\$ 16.500,00		
Valor da Edificação....	: R\$ 0,00		
Edificação (tipo).....	: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outros (X) Não Possui		
Finalidade.....	: () Residencial () Comercial () Ambas () Outros		

Este laudo de avaliação serve para fins de averbação no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, e para efeitos de cálculo para o recolhimento do **ITBI** e da taxa devida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – **FUNREJUS**, como também para fins de interesse da Administração Pública.

Obs.: Para fins de Instruir Projeto de Lei de Doação (imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal).

CASTRO, 04 de dezembro de 2.014



Adilson Francisco Ziareski
Presidente



Aurea Aparecida R. Lopes
Membro



Ana Rosilda Alves de Oliveira
Membro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
CPF: 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 29.876

LIVRO N.º 2

Data:- 01.04.2014 - O lote de terreno urbano denominado "Área I-B", da quadra n.º 13, do loteamento "Morada do sol V", situado nesta cidade, de forma retangular, com a área de 220,00 metros quadrados e inscrição cadastral municipal n.º 01.02.200.0456.0060.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua Paulo Henning, confrontando ao Norte, onde mede 22,00 metros, com a Área I, pertencente ao Município de Castro; ao Sul, onde também mede 22,00 metros, com a Área I-C, pertencente ao Município de Castro, e, ao Leste, onde tem a mesma medida da frente, com a Área 5-B de Albertus Maria Sleutjes.-

Proprietário:- Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.001.311/0001-08, com sede na praça Pedro Kaled n.º 22, Centro, nesta cidade.-

Registro anterior:- Matrícula n.º 26.434, do livro n.º 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo engenheiro civil Luiz Banaczeh, inscrito no CREA-Pr sob n.º 1004871/D., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, fiam arquivados.-

Subdivisão.- Protocolo n.º 109.369. Dou fé.- C.30VRC=R\$ 4,71.- Castro, 01 de abril de 2.014.- Escrevente:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula n.º 29.876 deste serviço Registral, do que dou fé. Castro, 01 ABR 2014

Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
ALBINO SCHULTZ
Oficial Titular
Comarca de Castro - Estado do Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
wW2rO.D4NIIt.CHRqP
Controle:
7BUSd.LWlAL

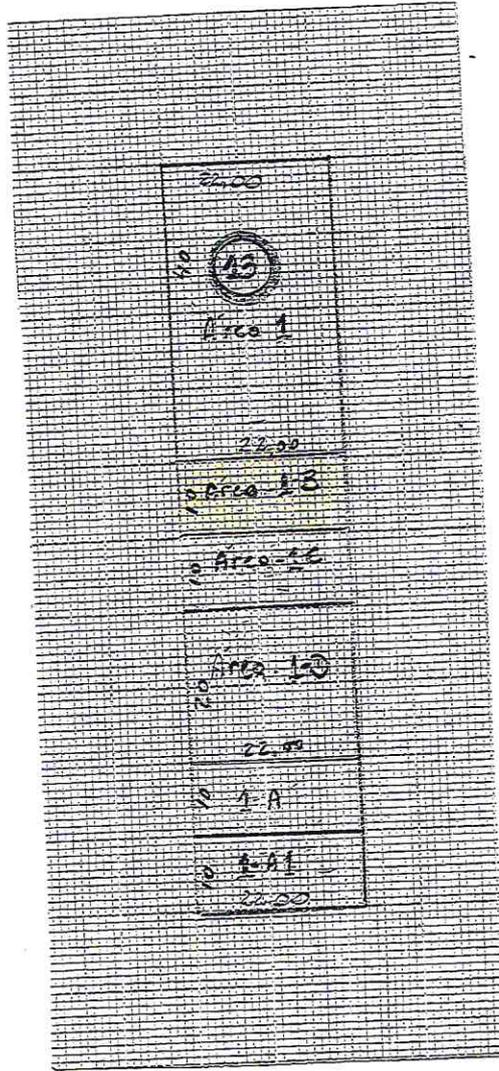
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

—SEGUE NO VERSO—

INSCRIÇÃO CADASTRAL													
CADASTRO			D	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	FACE	UNIDADE				
4	1	2	5	8	5	1	01	02	200	0456	0060		001
INFORMAÇÕES GERAIS													
COMANDO			IDENTIFICAÇÃO ANTERIOR		CONTROLE		D	Z	QUADRA	LOTE			
INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	BAIXA			178276		01	02	04350	116			
X	1	A											
NOME DO CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DO IMÓVEL													
NOME DO CONTRIBUINTE										CÓD. CONTRIS.			
MUNICÍPIO DE CASTRO										691615			
C. LOGRADOURO			NOME DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PQ				NÚMERO	ANDAR	APTº SALA				
537			KUA PAULO HENNING										
C. BAIRRO			NOME DO BAIRRO			C. LOT.	QUADRA	LOTE					
128			MORADA DO SOL V			058	13	001-3					
CGC					CPF								
77001311000108													
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA													
C. LOGRADOURO			NOME DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PQ				NÚMERO	ANDAR	APTº SALA				
302			RACA PEDRO KALCO				22						
C. BAIRRO			NOME DO BAIRRO			CIDADE	U.F.						
004			CENTRO			CASTRO	PR						
INFORMAÇÕES DO TERRENO													
OCUPAÇÃO		PATRIMÔNIO		INCIDÊNCIA		FORMA		SITUAÇÃO					
0 - BALDIO 1 - EDIFICADO 2 - EM CONSTRUÇÃO 3 - CONST. PARALISADA 4 - RUÍNAS 5 - DEMOLIÇÃO 6 - AGROPECUÁRIA		0 - PARTICULAR 1 - PÚB. FEDERAL 2 - PÚB. ESTADUAL 3 - PÚB. MUNICIPAL 4 - SOCIEDADE 5 - RELIGIOSO 6 - OUTRO		0 - NORMAL 1 - ISENTO IPTU 2 - ISENTO TSU 3 - ISENTO IPTUTSU 4 - DUAS IPTU 5 - DUAS TSU 6 - DUAS IPTUTSU		0 - REGULAR 1 - TRIÂNGULO 2 - RETÂNGULO 3 - IREGULAR		0 - MEIO DE QUADRA 1 - UMA ESQUINA 2 - DUAS ESQUINAS 3 - TRÊS ESQUINAS 4 - QUARTÉIÃO INTEIRO 5 - ENCRAVADO					
0		3		6		2		0					
FRENTE		TOPOGRAFIA		PEDOLOGIA		NÍVEL DA RUA		PAVIMENTAÇÃO					
0 - ENCR. OBSERVADO 1 - UMA FRENTE 2 - DUAS FRENTE 3 - TRÊS FRENTE 4 - MAIS DE TRÊS		0 - PLANA 1 - ACLIVE 2 - DECLIVE 3 - IREGULAR		0 - NORMAL 1 - ROCHOSO 2 - ARENOSO 3 - ALAGADO 4 - INUNDÁVEL 5 - COMBINAÇÃO		0 - EM NÍVEL 1 - MAIS ALTO 2 - MAIS BAIXO		0 - ASFALTO 1 - PEDRA 2 - LAJOTA 3 - REVEST. PRIMÁRIO 4 - TERRA BATIDA 5 - RUA ABERTA					
1		0		0		0		4					
TIPO DA LIMITAÇÃO		LIMITADO POR		FATOR DIFERENÇA									
0 - SEM LIMITAÇÃO 1 - MURO 2 - CERCA DE MADEIRA 3 - CERCA DE ARAME 4 - CERCA DE FERRO 5 - TALPA 6 - OUTRO TIPO 7 - COMBINAÇÃO		FRENTE LATERAL DIREITA FUNDOS LATERAL ESQUERDA		1 - CHÁCARA BALDIA 2 - GLEBA BALDIA 3 - GLEBA EDIFICADA									
		0 0 0 0		43									
ÁREA TOTAL m²		FRENTE		LAT. DIREITA		FUNDOS		LAT. ESQUERDA					
22000		1000		2200		1000		2200					
EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO LOGRADOURO													
N. PO	SARJ.	PAV.	PASS.	ÁGUA	GAL.	ESG.	ILUM.	R. TEL.	URBAN.	L. PÚB.	C. LIXO		
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62		
			X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TESTADA E ÁREA DAS TAXAS													
CONS. CALÇAMENTO		ILUMINAÇÃO		LIMPEZA PÚBLICA		COLETA DE LIXO		INCÊNDIO					
07		68		69		70							
10000		1030											

Rua. 7 DE SETEMBRO

RUA - PAULO HENNING



D.S.

(ÁREA - 05
ALBERTUS MARIA GLEUTJES)

RUA - OCTÁVIO TORRES PEREIRA

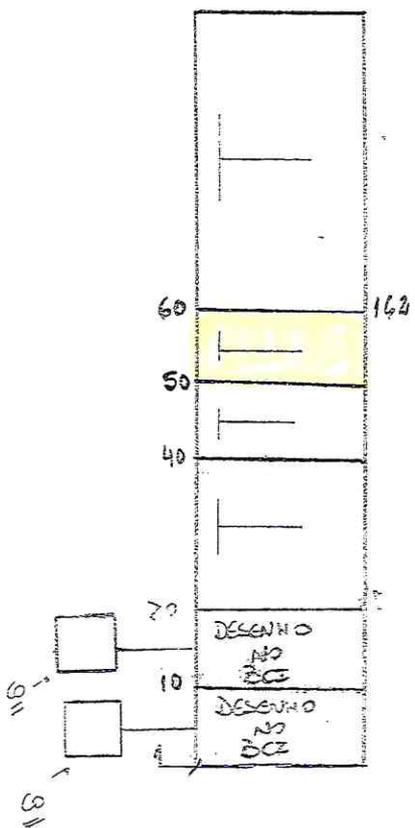
OBS: - 2.200,00 m²

PACIGUSTEO

Rua - 7 DE SETEMBRO

PACIGUSTEO

Rua. PAULO RENNING



D.S.

(AREA. 05
ALBERTO MARIA EXEQUIES)

Rua. OCTAVIO TORRES PEREIRA

PACIGUSTEO

CONTROLE	
PREDIOS	TABULETOS
	01
TOTAL	
=	01



RELATÓRIO INFORMATIVO

Ação: Desocupação de Terreno Invadido

Dados da Ação : _ Construções em Terrenos irregularmente ocupados na rua Maria Elvina Carneiro de Melo provoca constantes enchentes prejudicando um número considerável de famílias;

-Solicitação dos moradores para a solução do problema;

Finalidade da Ação:

Respeitar os direitos de vida condigna da população possibilitando assim o alcance de um nível de vivência justa, com segurança em face às condições climáticas.

Local: Rua Professora Maria Elvina Carneiro de Mello, números 339 e duas residências contíguas.

Órgão: Responsável pela Ação: Prefeitura Municipal de Castro

Período da Realização da Ação:

Ano de 2014 com o estudo da situação apresentada, levantamentos, entrevistas, estudo social, reuniões, decisões, aprovação da Câmara Municipal de Castro, parcerias entre políticas públicas do município

Objetivos a Serem Alcançados Com a Ação:

Eliminar ou ao menos reduzir a possibilidade da ocorrência tragédias climáticas aos moradores da região.

Justificativa

- *O local da intervenção é área baixa sujeita a corridas de chuva com lama e detritos;*
- *Áreas com aquela similaridade geológica não devem e não podem ser ocupadas;*
- *Situação de risco instalada nesta região;*
- *Com a retirada das três casas o bloqueio de corrida das águas pluviais estará sanado e as outras residências serão beneficiada;*
- *As casas que dificultam a água da chuva forma um depósito de sedimentos como*

a lama em grande quantidade;

- *A situação atual da localidade é desestabilizadora da natureza;*
- *As casas desta região chamada de "baixadão da Primavera" sofrem alagamento mesmo com alicerce alto num alcance de 60cm;*
- *As famílias são de renda baixa e não conseguem por conta própria saírem do local.*

Programação das atividades prevista:

- Desocupação das casas das famílias de Nelson Vicente Pinheiro, Maria Cândida de Melo e Sr João Oliveira e Silva desta área responsável pela problemática;
- De posse da aprovação da Câmara de vereadores, iniciar a evacuação da área;
- Retirada da construção física do local;
- Manilhamento da área invadida;
- Construção de praça na área evitando assim uma nova invasão;
- Substituir as manilhas existentes sob as casas citadas por manilhas mais resistentes e maiores;
- Abrir rua e uma praça para evitar novas invasões.

Relatório Técnico:

A situação de calamidade pública na rua tornou-se uma prioridade atual em respeito aos moradores da região.

Vinte e oito pessoas apresentam reclamações de terem suas residências invadidas por água de chuva em função da barreira que as três casas citadas fazem impedindo o curso das águas pluviais.

As pessoas citadas a seguir: Maria Santana ferreira Ferraz, Maria Candinha Vicente, Maria Candida de Melo, Nilza Ferreira de Souza, Raul Carmo Martins, Ezilda Batista, Lucimara Vicente, Janete de Souza, Ismael Cndido Ferreira Filho, Rosana Aparecida Santos Ribeiro, Tereza de Jesus Lima, José dos Santos, José Augusto Pedroso, Lucas Pedroso da Silva, Maria de Fátima de Oliveira, Gilberto Canto, Elenir da Conceição Bertasoni, Cenira Aparecida Bertasoni, Benhur Ramos Bertasoni, José Gomes, Andréia Aparecida da Silva, Joseli Aparecida da Silva, Elizabete Padilha, Maril Maciel Floriano da Cruz, Ester Maciel da Cruz Vanessa do Carmo Camargo Rosa Aparecida dos Santos sentem-se prejudicados.

Dentre estes moradores:

90% manifestem seus desejos em não serem mudados para outras região justificando tempo de moradia e costumes já adquiridos no local. Os restantes 10% aceitam a possibilidade em desocupar suas casas com a "promessa" de que a Prefeitura Municipal disponibilize a elas outra moradia alegando não terem condições financeira para esta tarefa.

OBS: 95% desta população possuem renda familiar baixa impedindo-os de adquirir outra residência por conta própria.

Sendo que o Programa Habitacional de Interesse Social, não consegue atender a demanda reprimida do Município entendo que, emergencialmente, a solução para o problema instalado será a desocupação da área habitada pelas famílias acima citadas, pois devemos lembrar que o local de moradia interfere diretamente na saúde física e

mental dos moradores.

Considerações finais

A falta de conhecimento, a situação econômica, a situação de habitação, o desemprego são fatores que desencadeiam estas invasões desenfreadas. Também entendemos que esta ocupação ilegal pode ocasionar punições aos invasores como advertência e multa, mas por outro lado a moradia adequada foi reconhecida como direito humano já em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito humano universal, aceito e aplicável em todas as partes do mundo como um dos direitos fundamentais para a vida das pessoas, como poder atuar com punições ou despejo de toda aquela população se, no momento, a Prefeitura Municipal de Castro não tem condições de incluí-los em Programa habitacional de Interesse Social conforme descrito a cima, como resolver em tempo limitado problema já, a anos, instalado nesta região. Como lidar com as angústias dos habitantes desta localidade.

Devemos considerar o homem que está assentado nesse espaço da cidade com suas relações e emoções, e reconhecer que a moradia não é só construção física há um envolvimento emocional entre os moradores, não existe situação isolada com interesses distintos. Neste local habita grupos vulneráveis da sociedade, como idosos, mulheres, crianças, pessoas com deficiência.

Diante deste impasse devemos concluir então que o reassentamento das três famílias cuja residências são os entraves para a solução do problema recolocando-a em outra região do município favorecerá o restante dos moradores, assim, para o momento, considero a solução adequada.

Parecer Social

Diante da anuência do órgão Legislativo do município de Castro, com a devida permissão dos habitantes das casas que são os obstáculos para a passagem das águas das chuvas, deverá ser iniciado o programado para a solução desta área.

Desta Maneira, com um tempo hábil a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Diretoria de habitação do município poderá iniciar um trabalho nesta área vulnerável para que no futuro toda a vicissitude alojada seja solucionada.


Rosângela Leite Sandrini
Diretoria de Habitação

Castro, 16 de outubro de 2014